12.ª Sessão Data 20/04/21
As doutas comissões para parecer.
Presidente

JUSTIFICATIVA

Partindo do direito constitucional brasileiro, arraigado no direito histórico do mundo ocidental, não há exclusividade do Poder Executivo, Poder Legislativo, nem sequer do próprio povo, quanto à iniciativa das leis, pelo contrário ambos devem concorrer entre si compartilhando a responsabilidade para construir democraticamente o melhor para a população.

O superprincípio da separação dos Poderes, esculpido no artigo 2.° da Constituição Federal de 1988 orienta exatamente nesse sentido, tendo a própria Carta Política Nacional estabelecido a reserva de matérias sujeitas à iniciativa exclusiva de cada um dos Poderes.

Dentre as matérias reservadas não está, obviamente, a iniciativa de lei tributária, tendo o STF, guardião da Constituição, decidido em sede de repercussão geral que:

> Inexiste, no atual texto constitucional, previsão de iniciativa exclusiva do Chefe do executivo em matéria tributária. (Repercussão geral no Recurso Extraordinário com Agravo 743.480 – Minas Gerais, julgado em 10/10/2013).

Portanto, a atual redação da Lei Orgânica do nosso Município – Lei n.° 681/1990 – está em desacordo com a decisão do Egrégio STF acima destacada, devendo ser registrado que o STF é a última instância administrativa e judiciária do Brasil.

Considerando que do ponto de vista legal a proposta não sofre quaisquer restrições, segue-se que o parecer é no sentido de que o projeto reúne as condições necessárias para ser submetido à apreciação colegiada.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 20 de abril de 2021.

RODRIGO ROSARIO DOS SANTOS
VEREADOR

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES:

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 07/21

Altera a redação do artigo 49 da Lei nº 681, de 06 de abril de 1990.

Art. 1. O inciso III do artigo 49 da Lei n. 681, de 06 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação.

"III – Matéria orçamentária"

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica da Estância Balneária de Praia Grande entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 20 de abril de 2021.

RODRIGO ROSARIO DOS SANTOS
VEREADOR